



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.858, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de
Conscientização do Meio Ambiente e da
Reciclagem.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no Município de Rio Verde - Goiás, a Semana Municipal de
Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Art. 2º Todas as escolas municipais poderão realizar, anualmente, a Semana Municipal
de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da
Reciclagem será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de junho, com destaque para o dia 5 de
junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

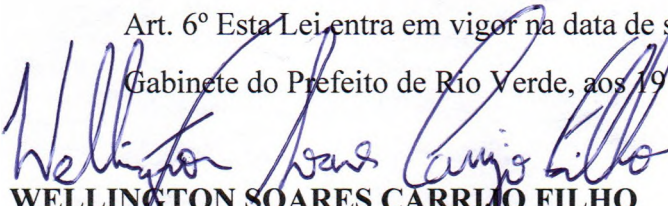
Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem
poderá, se assim desejar o Poder Executivo, integrar o calendário escolar anual das Escolas
Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's.

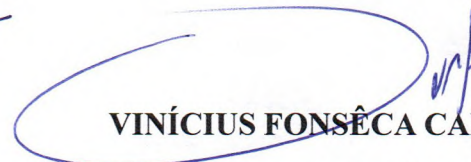
Art. 4º Além dos alunos, as famílias dos alunos e membros da comunidade poderão
participar da realização da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da
Reciclagem.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de maio de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRILHO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
010046 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de maio de 2026.
Servidor Naiane
Matrícula 3013600

Lei originária do Poder Legislativo